

CERTIFICADO RENOVAÇÃO-LO Nº 276/2018

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, renova a Licença de Operação da empresa AMAURI PINTO COSTA, CPF 412.255.626-00, para a atividade principal AVICULTURA (Número de cabeças: 850.000), com critério locacional 0, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código G-02-02-1, localizada na Rodovia dos Bandeirantes, Km 06, Bairro Estiva, no Município de Itanhandu, Coordenadas Geográficas Lat. -22°17'10,91" e Long. -44°55'59,49", no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo nº 03395/2004/005/2018 e decisão da Câmara Técnica de Atividades Agrossilvipastoris, em reunião do dia 29/11/2018.

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação)

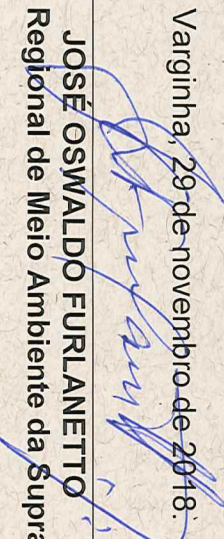
(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto 47.383/2018)

Processo de Outorga nº00361/2018; Modo de Uso: Captação de água subterrânea por meio de poço tubular existente; Vazão: 1,1 m³/h; Coordenadas Geográficas: Lat. -22°17'18" e Long. -44°56'01".
Processo de Outorga nº00362/2018; Modo de Uso: Captação de água subterrânea por meio de poço tubular existente; Vazão: 1,4 m³/h; Coordenadas Geográficas: Lat. -22°17'15" e Long. -44°56'06".
Processo de Outorga nº00363/2018; Modo de Uso: Captação de água subterrânea por meio de poço tubular existente; Vazão: 0,52 m³/h; Coordenadas Geográficas: Lat. -22°17'16" e Long. -44°56'06".
Processo de Outorga nº00364/2018; Modo de Uso: Captação de água subterrânea por meio de poço tubular existente; Vazão: 1,3 m³/h; Coordenadas Geográficas: Lat. -22°17'20" e Long. -44°56'04".

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I E II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 29/11/2028.

Varginha, 29 de novembro de 2018.


JOSÉ OSWALDO FURLANETTO
Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas